



## INDICAÇÃO DAS MEDIDAS DE REDUÇÃO DE PESSOAL (Item 26, Res. TC Nº 269/2024)

### DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de atendimento ao item 26, da **Resolução de TC nº 2269/2024**, que Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que, com relação ao item 26 do Anexo II da Resolução T. C. nº 269/2024 do TCE-PE, que as medidas tomadas pela administração, para atendimento ao limite definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, foram executadas de forma eficiente, sendo assim a ente não excedeu o limite em nenhum dos períodos dos exercício de 2024.

Não obstante, tem sido acompanhadas em cada UJ o numerário total de servidores para cada unidade, de forma atualizada, para que não haja contratações desnecessárias.

Palmares, 31 de Dezembro de 2024.

ARIJALDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO  
Controlador Geral do Município – Município dos Palmares  
Portaria nº 240/2022